



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 288 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Autor: Vereador Marcelo Costa Teixeira

“Reconhece como Utilidade Pública a Associação Fé, Esperança, Trabalho e Otimismo, em Mesquita – RJ e dá outras providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica concedido à Associação Fé, Esperança, Trabalho e Otimismo, o reconhecimento de Utilidade Pública, com sede na Rua Marquesa de Grizelta, nº 821, Edson Passos, Município de Mesquita, Estado Rio de Janeiro.

Art. 2º – A instituição ora agradecida, obriga-se a cumprir fielmente as disposições contidas em seu Estatuto, especialmente a destinação filantrópica e sem fins lucrativos e as especificadas no Capítulo II – das Funções e Finalidade.

§ 1º – As alterações em suas destinações, funções e finalidade, terão que ser obrigatoriamente comunicadas previamente ao poder concedente, sob pena da perda da condição que trata o presente Projeto de Lei.

Art. 3º – Qualquer alteração estatutária e até a mudança de endereço serão comunicados num prazo de 90 (noventa) dias, à Prefeitura Municipal de Mesquita, considerando-se o Estatuto vigente, devidamente registrado sob o nº 6724, 1º A-8, em 30/06/2003, no Cartório do 8º Ofício da Comarca de Nova Iguaçu e Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 4º - Anualmente, tendo como referencia a data da aprovação do presente Projeto de Lei, a Instituição apresentara Relatório detalhado de suas atividades beneficentes à Prefeitura Municipal de Mesquita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 20 de junho de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito